



RELATÓRIO CONCLUSIVO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CORREGEDORIA SOBRE A AUTOINSPEÇÃO REALIZADA PELA 2ª AJME

REF. AO PROCESSO SEI Nº 25.0.00000684-2	
INFORMAÇÕES GERAIS DA AUTOINSPEÇÃO	
UNIDADE AUTOINSPECIONADA	2ª AJME (Segunda Auditoria Judiciária Militar Estadual)
Endereço	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 2º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone	(31) 3274-1566 (RAMAL 249)
E-mail	ajme2@jmemg.jus.br
Nº da Portaria	01/2025-2ª AJME
Nº do Edital	S/N
Data da Audiência Pública de Instalação	11/03/2025
Período da Autoinspeção	Início em 07/05/2025, com duração de 60 dias, sem prorrogação; término em 07/07/2025.
Servidores que participaram da Autoinspeção	Nádia Prata Neves Jane Mara Camargos dos Santos
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Autoinspeção	PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 (DJM-e 26/10/2020) Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias , e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria , no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

DOS REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO PROCESSO SEI			
REGISTRO	SIM	NÃO	
O Relatório de Inspeção em Estabelecimento Prisional foi feito e registrado no SEI?	X		
Foi enviado ofício com cópia deste relatório à Corregedoria da Polícia Militar ou à Corregedoria dos Bombeiros Militar?	X		
Os formulários disponibilizados pela Corregedoria da Justiça Militar foram preenchidos e assinados pelo Juiz?	X		
A relação com os números dos processos em fase de execução, com o nome do estabelecimento prisional e com a respectiva localidade, além de informar o modo de cumprimento (privativa de liberdade, sursis penal; medida de segurança; outros) foi inserida no SEI?	X		
A relação com os números dos processos cíveis em fase de cumprimento de sentença (execução), além da relação dos processos que estão em fase de precatório, foram inseridas no SEI?	X		
A relação dos processos que estão em fase de recurso foi inserida no SEI?	X		
Consta no SEI, ordenadamente, todos os atos gerados e ocorridos na respectiva Autoinspeção, inclusive eventual ato de prorrogação da Autoinspeção (assinado pelo Juiz), com a respectiva publicação no DJM-e?	X		

DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA AUTOINSPEÇÃO		
No Relatório foi especificado ao Corregedor:	SIM	NÃO
A Auditoria elaborou relatório circunstanciado da Autoinspeção (geral ou parcial), encaminhando-o eletronicamente à Corregedoria em, no máximo, 30 dias após a finalização dos trabalhos inspecionais, pelo mesmo Sei (ou PjeCor) da Autoinspeção?	X	

A correção transcorreu de forma satisfatória e a metodologia indicada foi realmente adotada?	X	
Foi de fato inspecionado o gabinete e o cartório?	X	
Quantidade de autos judiciais inspecionados (distinguindo-se físicos e eletrônicos)?	X	
Quantidade de execuções penais, detalhando a respeito?	X	
Total do acervo da Auditoria (separando o quantitativo dos físicos e eletrônicos)?	X	
Relação dos processos conclusos além do prazo legal ou paralisados na secretaria do juízo, e as providências adotadas para sanear as irregularidades, e, se for o caso, a justificativa por não terem sido regularizadas?	X	
Confirmação de que o registro e a movimentação dos autos judiciais nos sistemas respectivos (Eproc, SEEU, BNMP, SINGEP, outros) foram conferidos e encontram-se regulares, ou se houver inconsistência, relatar quais foram encontradas, especificadamente?	X	
Relação de todas as situações passíveis de serem conhecidas pela Corregedoria, principalmente as incorreções apuradas durante a Autoinspeção?	X	
Todas as observações que julgar pertinentes	X	

CONCLUSÃO, APROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO PELA CORREGEDORIA

Esta Casa Corregedora, após análise da Autoinspeção realizada no cartório e gabinete, entendeu que foram cumpridas, satisfatoriamente, todas as determinações contidas no **Provimento CJM nº 6, de 26 de outubro de 2020**.

Considera-se, portanto, **APROVADA** a presente Autoinspeção, e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do **art. 8º, § único do Provimento nº 6, de 26/10/2020**, bem como fica **AUTORIZADA** a divulgação do presente Relatório no site deste Tribunal.

Cordialmente,

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS, Corregedor da Justiça Militar**, em 12/08/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0357066** e o código CRC **B6905C44**.